

Arquivo eletrônico com publicações do dia

15/12/2022

Edição Nº343



**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000553-52.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 54/2022

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. MARCELO BARBI

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1104489-96.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1113722-20.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0048054-22.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0007261-80.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1133753-61.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1073628-30.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000553-52.2022.2.00.0826

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO PJECOR Nº 0000553-52.2022.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense o Sr. MARCELO BARBI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 1º/1/2023; b) designo para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. EMIR XAVIER DE OLIVEIRA, interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito – Pirituba – da Comarca da Capital. Baixe-se Portaria. São Paulo, 13 de dezembro de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 54/2022

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. MARCELO BARBI

PORTARIA Nº 54/2022 O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. MARCELO BARBI, Interino do 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital; CONSIDERANDO que o Sr. MARCELO BARBI foi designado pela Portaria n.º 48, de 27 de outubro de 2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 31 de outubro de 2022, para responder pelo expediente da Unidade vaga em tela, a partir de 1º de novembro de 2022; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR n.º 0000553-52.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DISPENSAR Sr. MARCELO BARBI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 1º de janeiro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. EMIR XAVIER OLIVEIRA, interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito – Pirituba - da Comarca da Capital. Publique-se. São Paulo, 13 de dezembro de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/12/2022, autorizou o que segue: PRAIA GRANDE (1º e 2º Ofícios Criminais) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1351/2020. SOROCABA - antecipação do encerramento do expediente presencial no dia 12 de dezembro de 2022, às 16:30h. (Publicado novamente por conter correção)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1104489-96.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1104489-96.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Mieko Habiro - Considerando o objeto da ação e a presença de autarquia estadual no polo passivo, redistribuam-se os presentes a uma das Varas da Fazenda Pública, que tem competência absoluta para julgamento do pedido, nos termos do artigo 36, I do Decreto-Lei Complementar nº 3/1969. Intime-se. - ADV: SILVIO POGGI NUNES (OAB 291825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1113722-20.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1113722-20.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Aprodír Associacao Bras dos Prod e Distr de In - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para afastar o óbice relativo à adequação do estatuto social ao Código Civil em ato apartado, com convocação de assembleia extraordinária específica para tal fim e comprovação de quórum por maioria, observando que necessária análise completa dos títulos submetidos a registro ou averbação (item 38 do Cap.XX das NSCGJ e artigo 198 da LRP). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO (OAB 81326/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0048054-22.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 0868/2022 Processo 0048054-22.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.S.F. - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o procedimento administrativo para reconhecer a prática de descumprimento de dever funcional pela Tabeliã substituta, Eduarda Silveira (descumprimento de dever funcional relevante, já que intimamente relacionado com o funcionamento regular da delegação: item 17, Cap. XIV, das NSCGJ, o que poderia acarretar perda da delegação), mas ABOLVO o 9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, B.S.F., pela ausência de culpabilidade. RECONHEÇO, ainda, a invalidez permanente do Tabelião (laudo pericial produzido às fls.100/112 do feito em apenso), mas deixo de decretar a extinção da delegação em consonância com a orientação da E. CGJ (processo de autos n.2022/56006 - fls.190/193). Deverá o titular comprovar, por documento hábil, requerimento de aposentadoria voluntária no prazo de cinco dias, com demonstração de sua obtenção assim que possível. Pela situação atípica em que se encontra a serventia, sem supervisão por delegatário titular desde agosto de 2021, mantenho a intervenção determinada nos autos em apenso e ratifico a indicação de Marisa de Freitas Moraes para responder interinamente pelo expediente. Desnecessária qualquer outra providência diante da já apresentação da declaração determinada no item 11.3, Cap.XIV, NSCGJ (fl.174 do apenso). Comunique-se a presente decisão, que servirá como ofício, à E. CGJ, bem como junte-se cópia desta sentença no processo de autos n.0033753-70.2022.8.26.0100, onde a situação da serventia está sendo acompanhada. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 0007261-80.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

RELAÇÃO Nº 0992/2022 Processo 0007261-80.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - F.B.Y. e outros - As questões já foram decididas nos autos, nada havendo a deliberar quanto ao requerimento e documentos de fls. 393/417. Nestes termos, determino o arquivamento do processo. Remeta-se cópia de fls. 393/395 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. - ADV: LUANA MARTINS (OAB 254333/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1133753-61.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

RELAÇÃO Nº 0993/2022 Processo 1133753-61.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Companhia Nitro Quimica Brasileira - Vistos, Recebo a conclusão na presente data, haja vista a mudança de classe deste expediente, o qual equivocadamente se encontrava em classe diversa da utilizada por esta Corregedoria Permanente. Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Cumpra-se com

presteza. Int. - ADV: KEILA SOARES PIMENTEL (OAB 325081/SP), RÁMILTON HENRIQUE SAWAYA SACAMOTO (OAB 358813/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1073628-30.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1073628-30.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - C.B.R. - Fls. 67/69, defiro a habilitação, anote-se. Trata-se de pedido de certidão de casamento em breve relato, requerida pela registrada; conforme destacado pelo Ministério Público, há direito da registrada em obter a certidão, não se tratando de terceiros. Desse modo, defiro a expedição da certidão, a qual deverá observar o disposto nas NSCGJ, conforme já destacado pelo Sr. Oficial no requerimento inicial. Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Oficial. Cumprido o determinado nos autos, archive-se. P.I. - ADV: MIRIÃ PIETRAROIA CARVALHO PINTO (OAB 79956/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)
